

## **RESOLUÇÃO SEDUC – nº 68, DE 01-12-2023**

*Prorroga excepcionalmente o prazo de análise pelo CAF das prestações de contas de recursos repassados pelo PDDE Paulista, no exercício de 2022*

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o alto volume de prestações de contas de recursos repassados em 2022, por meio do PDDE Paulista, ainda não finalizadas;
- os princípios da legalidade, razoabilidade e da primazia do interesse público;
- a obrigatoriedade da prestação de contas sobre o uso de recursos públicos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar o prazo estabelecido pelo §1º do art. 7º, da Resolução SEDUC nº 6, de 24-01-2022, em caráter excepcional, até o dia 31/12/2023, para as seguintes Diretorias de Ensino:

ADAMANTINA

AMERICANA

APIAÍ

ARARAQUARA

AVARÉ

BARRETOS

BAURU

BOTUCATU

BRAGANCA PAULISTA

CAIEIRAS

CAMPINAS LESTE

CAMPINAS OESTE

CARAGUATATUBA

CARAPICUÍBA

CENTRO

CENTRO OESTE

CENTRO SUL

DIADEMA

GUARATINGUETÁ

GUARULHOS NORTE

GUARULHOS SUL

ITAPECERICA DA SERRA

ITAPEVI

ITAQUAQUECETUBA  
ITARARÉ  
ITU  
JABOTICABAL  
JACAREÍ  
JAÚ  
JUNDIAÍ  
LESTE 1  
LESTE 2  
LESTE 3  
LESTE 4  
LIMEIRA  
LINS  
MARÍLIA  
MAUÁ  
MIRACATU  
MIRANTE DO PARANAPANEMA  
MOGI DAS CRUZES  
NORTE 1  
NORTE 2  
OSASCO  
OURINHOS  
PINDAMONHANGABA  
PIRASSUNUNGA  
PRESIDENTE PRUDENTE  
REGISTRO  
RIBEIRÃO PRETO  
SANTO ANASTÁCIO  
SANTO ANDRÉ  
SANTOS  
SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SÃO ROQUE  
SÃO VICENTE  
SUL 1  
SUL 2  
SUL 3  
SUMARÉ

TABOÃO DA SERRA

TAQUARITINGA

TAUBATÉ

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.